



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1531

EM, 09 DE fevereiro DE 2010.

**“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE – RO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob nº 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 02.04. 12367.0008.2.032000 - Elemento de Despesa - 3350.39.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1350 de 27.06.2008.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito